SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.499, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência e Pessoas com Mobilidade Reduzida, com o objetivo de reunir informações que subsidiem a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas voltadas a esse segmento da população.

Art. 2º O Cadastro terá caráter declaratório, sendo facultativo e gratuito, e será mantido sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º O cadastro será realizado mediante requerimento da pessoa interessada ou de seu representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:
I - cópia de documento oficial de identidade com fotografia;
II - comprovante de residência no município de Pato Branco;
III - laudo médico que ateste a deficiência ou mobilidade reduzida, conforme critérios definidos em regulamentação específica;
IV - demais documentos que eventualmente venham a ser exigidos por regulamentação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º As informações constantes no cadastro serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento e execução de políticas públicas, sendo assegurada a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º O Município poderá utilizar as informações do cadastro para:
I - priorização no acesso a programas, serviços e benefícios municipais destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
II - desenvolvimento de estudos e estatísticas sobre a realidade desse público;
III - articulação com outros entes da Federação para a execução de políticas públicas integradas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após quarenta e cinco dias da data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia - União Brasil.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E2DA1CBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/10/2025. Edição 3395
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/